

第 49 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年十二月三日，星期一



Número 49

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 3 de Dezembro de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 51/2001 號行政命令：

檢察院外籍法官的合同獲續期兩年 1617

第 235/2001 號行政長官批示：

將若干權力授予行政法務司司長，以便代表
澳門特別行政區與立陶宛共和國簽署互免簽證
協議 1617

第 236/2001 號行政長官批示：

撥予郵政儲金局二零零一經濟年度管理居屋
貸款優惠基金的報酬 1617

第 237/2001 號行政長官批示：

發行並流通以「節日——土地誕」為題，屬特
別發行的郵票 1618

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 51/2001:

Renova, pelo período de dois anos, os contratos dos
magistrados estrangeiros do Ministério Público. 1617

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2001:

Delega poderes na Secretária para a Administração e
Justiça no acordo sobre a dispensa mútua de vistos
entre a Região Administrativa Especial de Macau e a
República de Lituânia. 1617

Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2001:

Atribui à Caixa Económica Postal uma quantia a título
de remuneração pela gestão do Fundo para Bonifi-
cações do Crédito à Habitação, durante o ano eco-
nómico de 2001. 1617

Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2001:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «Festividades — Festa de Tou-
-Tei». 1618

第 238/2001 號行政長官批示：

設立一諮詢委員會，其職能是向政府就更新從事建築師、土木及結構工程師、電機工程師及機械工程師工作的制度提供意見 1618

第 239/2001 號行政長官批示：

許可訂立「VT0 馬路與 NR3 回旋處間的 VU3.1 馬路建造工程」的施工合同 1619

第 240/2001 號行政長官批示：

許可與澳門保安部隊事務局訂立四台手提抽水泵的供應合同 1620

第 241/2001 號行政長官批示：

將若干權力授予運輸工務司司長，以便簽署澳門特別行政區政府與柬埔寨王國的航班協定 1621

社會文化司司長辦公室：

第 57/2001 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學所辦的計算機應用專業學士學位補充課程，並核准其運作 1621

第 58/2001 號社會文化司司長批示，確認暨南大學所辦的工商管理專業學士學位補充課程，並核准其運作 1623

第 59/2001 號社會文化司司長批示，確認中國工運學院所辦的三年制社會學專業課程，並核准其運作 1625

第 60/2001 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學所辦的三年制計算機應用專業課程，並核准其運作 1627

第 61/2001 號社會文化司司長批示，確認華南師範大學所辦的中文專業學士學位補充課程，並核准其運作 1629

運輸工務司司長辦公室：

第 119/2001 號運輸工務司司長批示，核准港務局航海學校開辦的各項課程及培訓課程的證書和文憑式樣 1631

Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2001:

Cria uma Comissão Consultiva com a função de prestar aconselhamento ao Governo relativamente às alterações necessárias à actualização do regime de acesso ao exercício das profissões de arquitecto e de engenheiro civil, electrotécnico e mecânico. 1618

Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3». 1619

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2001:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de 4 bombas aspirante portáteis à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1620

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2001:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, como outorgante, no acordo de transporte aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Reino do Camboja. . 1621

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 57/2001, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Informática Aplicada, ministrado pela South China Normal University. 1621

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 58/2001, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, ministrado pela Jinan University. 1623

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2001, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso de Sociologia, ministrado pelo China Labor College. 1625

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2001, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso de Informática Aplicada, ministrado pela South China Normal University. 1627

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2001, que reconhece e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua Chinesa, ministrado pela South China Normal University. 1629

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 119/2001, que aprova os modelos de certificados e diploma destinados a comprovar a conclusão dos diversos cursos e acções de formação ministrados pela Escola de Pilotagem da Capitania dos Portos 1631

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 51/2001 號行政命令

Ordem Executiva n.º 51/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

獨一條

Artigo único

根據第 5/1999 號行政命令獲委任的下列檢察院外籍司法官，其聘用合同獲續期兩年，自二零零一年十二月二十日起生效。

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos dos seguintes magistrados estrangeiros do Ministério Público, nomeados ao abrigo da Ordem Executiva n.º 5/1999, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2001:

Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos（韋高度）；

Augusto Serafim de Basto do Vale e Vasconcelos;

Vitor Manuel Carvalho Coelho（高偉文）；

Vitor Manuel Carvalho Coelho;

Manuel de Amorim Corga（高文禮）。

Manuel de Amorim Corga.

二零零一年十一月二十八日。

28 de Novembro de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 235/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需權力，代表澳門特別行政區與立陶宛共和國簽署互免簽證協議。

São delegados na Secretária para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o acordo sobre a dispensa mútua de vistos entre a Região Administrativa Especial de Macau e a República de Lituânia.

二零零一年十一月二十六日

26 de Novembro de 2001.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 236/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

一、撥予郵政儲金局 MOP400,000.00（澳門幣肆拾萬圓整）作為二零零一經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400.000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2001.

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 237/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零二年三月十五日起，發行並流通以「節日——土地誕」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	500,000 枚
澳門幣二元五角	500,000 枚
澳門幣三元五角	500,000 枚
澳門幣四元五角	500,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	500,000 枚

二、該等郵票印刷成十二萬五千張小版張，其中三萬一千二百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 238/2001 號行政長官批示

訂定從事建築師、土木及結構工程師、電機工程師及機械工程師工作所要求的條件和資格的行政規定已相當過時，且未能配合澳門特別行政區的現實情況。

基於該問題的重要性，有需要成立一個由對有關問題具豐富經驗的個人或民間團體代表所組成的諮詢機構，就改革有關制度所需採取的措施方面提供協助及意見。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一諮詢委員會，其職能是向政府就更新從事建築師、土木及結構工程師、電機工程師及機械工程師工作的制度，尤

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 15 de Março de 2002, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Festividades — Festa do Tou-Tei», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	500 000
2,50 patacas	500 000
3,50 patacas	500 000
4,50 patacas	500 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	500 000

2. Os selos são impressos em 125 000 folhas miniatura, das quais 31 250 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 238/2001

As normas de natureza administrativa que definem as condições de acesso e as qualificações exigíveis para o exercício das profissões de Arquitecto e de Engenheiro Civil, Electrotécnico e Mecânico, encontram-se profundamente desactualizadas e inadaptadas à realidade da Região Administrativa Especial de Macau.

A relevância do assunto aconselha a criação de um órgão de natureza consultiva, dotado de ampla representação de pessoas ou entidades da sociedade civil com experiência relevante no domínio em questão, que tenha funções de apoio e aconselhamento no âmbito das acções a prosseguir com vista à reforma daquele regime.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada uma Comissão Consultiva com a função de prestar aconselhamento ao Governo relativamente às alterações necessárias à actualização do regime de acesso ao exercício das pro-

其在要求資格及專業註冊方面所需進行的修改，提供意見，以下簡稱委員會。

二、委員會由以下成員組成：

- (一) 運輸工務司司長，並由其擔任主席；
- (二) 土地工務運輸局局長，並在主席不在及不能視事時代任主席職務；
- (三) 澳門建築師協會代表五名；
- (四) 澳門工程師學會代表五名；
- (五) 由運輸工務司司長以批示委任的建築師及工程師，人數不超過七名。

三、上款(三)項及(四)項所指之實體代表由有關實體建議，並由運輸工務司司長以批示委任。

四、獲委任的成員的任期為兩年。

五、第二款(三)至(五)項所指成員有權按照《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席費，有關的出席費之發放由運輸工務司司長批准。

六、委員會可向其主席建議一些合適、但在委員會中沒有代表的公共或私人實體出席委員會，又或與其進行合作。

七、由運輸工務司司長辦公室提供工作小組運作上所需的協助，尤其有關行政和財政方面。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 239/2001 號行政長官批示

鑑於判給「聯合工程集團」執行「VT0 馬路與 NR3 回旋處間之 VU3.1 馬路建造工程」，其施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

fissões de Arquitecto e de Engenheiro Civil, Electrotécnico e Mecânico, designadamente sobre as qualificações exigíveis e registo dos profissionais, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;

2) O Director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Cinco representantes da Associação dos Arquitectos de Macau;

4) Cinco representantes da Associação dos Engenheiros de Macau;

5) Até sete Arquitectos e Engenheiros, nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

3. Os representantes das entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, sob proposta das mesmas.

4. A duração do mandato dos membros nomeados é de 2 anos.

5. Os membros da Comissão referidos nas alíneas 3) a 5) do n.º 2 têm direito a senhas de presença pelas reuniões em que participem, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sendo o seu abono autorizado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

6. A Comissão pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outras entidades, públicas ou privadas, nela não representadas, que considere convenientes.

7. O apoio que se revele necessário ao funcionamento da Comissão, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, é prestado pelo Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Empresas Chon Tit/ Ng San Lap, a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「聯合工程集團」訂立「VT0馬路與NR3回旋處間之VU3.1馬路建造工程」的施工合同，工程建造費用為澳門幣40,166,751.00元（肆仟零拾陸萬陸仟柒佰伍拾壹圓正），並分段支付如下：

2001年	\$20,000,000.00
2002年	\$20,166,751.00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.06、次項目8.090.078.32之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Empresas Chon Tit/Ng San Lap, para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3», pelo montante de MOP \$ 40.166.751,00 (quarenta milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentas e cinquenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001.....	\$ 20 000 000,00
Ano 2002.....	\$ 20 166 751,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.090.078.32, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2001

第240/2001號行政長官批示

鑑於判給「南華消防工程澳門有限公司」供應予澳門保安部隊事務局之四台手提抽水機，其交貨期將跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「南華消防工程澳門有限公司」訂立四台手提抽水機之供應合同，金額為 \$664,000.00（澳門幣陸拾陸萬肆仟圓正），並分段支付如下：

2001年	\$597,600.00
2002年	\$66,400.00

二、2001年之負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的次項目“4.021.036.01 緊急醫療系統設置——設備”，經濟分類“07.10.00.00.01”之撥款支付。

三、2002年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」中相關次項目之撥款支付。

Tendo sido adjudicado à Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau Limitada, o fornecimento de 4 bombas aspirante portáteis à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau Limitada, para o fornecimento de 4 bombas aspirante portáteis, pelo montante de \$664.000,00 (seiscentas e sessenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$ 597.600,00
Ano 2002	\$ 66.400,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», na subacção «4.021.036.01 Instalação de sistema de emergência médica — equipamento», com a classificação económica 07-10-00-00-01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba da correspondente subacção do capítulo 40 «Investimentos do Plano» a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十一月二十九日

行政長官 何厚鏞

第 241/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予運輸工務司司長歐文龍工程師一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與柬埔寨王國的航班協定。

二零零一年十一月二十九日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 241/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Eng.º Ao Man Long, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no acordo de transporte aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Reino do Camboja.

29 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 57/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，華南師範大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作計算機應用專業學士學位補充課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第 41/99/M 號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 57/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela South China Normal University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Informática Aplicada.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華南師範大學所辦的計算機應用專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二零零一年十一月二十二日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、私立高等教育機構名稱：華南師範大學
及總址 中國廣東省廣州市天河區石牌
- 二、本地合作之實體名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門之教育機構名稱：澳門業餘進修中心
及總址 澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等課程名稱及所頒授：計算機應用專業學士學位補充
之證書、文憑或學位 課程
學士學位^{(1)、(2)}
- 五、課程學習計劃：

第一學年

科目	學時
英語	110
Java 語言編程	55
計算機多媒體組合技術	55
課程設計與實踐	55

第二學年

科目	學時
網絡協議與軟件	55
系統集成 (Internet 與 Intranet)	55
軟件工程方法學	55
畢業論文	

六、開課日期：二零零二年一月

⁽¹⁾ 完成課程，且成績合符有關規章之要求者，頒本科畢業證書；完成課程，成績合符有關規章之要求，且通過英語特別考試者，頒學士學位。

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Informática Aplicada, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

22 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai na zona Tianhe da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Informática Aplicada;** Licenciatura^{(1), (2)};
5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa	110
Programação Informática de Linguagem JAVA	55
Técnicas de Combinação dos Computadores Multimédia	55
Planeamento de Programas Curriculares e Aplicação Prática	55

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Protocol de Redes Informáticas e Software	55
Interligação de Sistemas Informáticos (Internet e Intranet)	55
Metodologia de Engenharia de Software	55
Dissertação	

6. Data de início do curso: Janeiro de 2002.

⁽¹⁾ Aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos, é atribuído diploma de graduação; aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos e que tiverem obtido aprovação no exame especial de inglês, é atribuído o grau de licenciatura.

(2) 按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

(2) Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

第 58/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，暨南大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作工商管理專業學士學位補充課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第 41/99/M 號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認暨南大學所辦的工商管理專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零一年九月一日。

二零零一年十一月二十二日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 58/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela Jinan University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, ministrado pela Jinan University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2001.

22 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

- 一、私立高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作之實體名稱：澳門業餘進修中心

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: Jinan University, sita em Shipai da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;

三、在澳門之教育機構名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓

四、高等課程名稱及所頒授之證書、文憑或學位：**工商管理專業學士學位補充課程**
學士學位^{(1)、(2)}

五、課程學習計劃：

第一學年

科目	學時
大學英語（一）	40
大學英語（二）	40
宏觀經濟學	40
財務會計	40
應用統計學	40
國際金融市場	40
計算機輔助管理	50
國際市場營銷	35

第二學年

科目	學時
大學英語（三）	50
大學英語（四）	50
保險學原理	40
國際投資	40
運籌學（一）	40
生產運營管理	40
產業經濟學	35
組織行為學	35

第三學年

科目	學時
審計學	40
跨國公司管理	40
企業戰略管理	35
管理信息系統	40
人力資源管理	35
企業管理案例分析	40
品質管理	35
畢業論文與實習	200

六、開課日期：二零零一年九月

⁽¹⁾ 完成課程，且成績符合有關規章之要求者，頒本科畢業證書；完成課程，成績符合有關規章之要求，且通過英語特別考試者，頒學士學位。

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;

4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas;** Licenciatura^{(1), (2)};

5. Plano de estudos do curso:

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa de Nível Universitário (I)	40
Língua Inglesa de Nível Universitário (II)	40
Macroeconomia	40
Contabilidade Financeira	40
Estatística Aplicada	40
Mercados Financeiros Internacionais	40
Gestão Assistida por Computador	50
Marketing de Vendas no Mercado Internacional	35

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Língua Inglesa de Nível Universitário (III)	50
Língua Inglesa de Nível Universitário (IV)	50
Princípios dos Seguros	40
Investimento Internacional	40
Investigação Operacional (I)	40
Produção e Gestão Operacional	40
Economia Empresarial	35
Comportamento Organizacional	35

3.º Ano

Disciplinas	Horas
Auditorias	40
Gestão de Companhias Multinacionais	40
Gestão Estratégica das Empresas	35
Gestão de Sistemas de Informação	40
Gestão de Recursos Humanos	35
Análise de Casos Relacionados com a Gestão de Empresas	40
Gestão da Qualidade	35
Dissertação e Estágio	200

6. Data em que terá início o curso: Setembro de 2001.

⁽¹⁾ Aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos, é atribuído diploma de graduação; aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos e que tiverem obtido aprovação no exame especial de inglês, é atribuído o grau de licenciatura.

(2) 按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

(2) Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

第 59/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第41/99/M號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，中國工運學院按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作三年制社會學專業課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第41/99/M號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、 確認中國工運學院所辦的三年制社會學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二、 本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零一年三月一日。

二零零一年十一月二十二日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 59/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pelo China Labor College, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso de Sociologia, em regime de 3 anos.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Sociologia, em regime de 3 anos, ministrado pelo China Labor College, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Março de 2001.

22 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

一、 私立高等教育機構名稱： 中國工運學院
及總址 中國北京市海澱區增光路四十五號

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: China Labor College, sito na Rua Zengguang, n.º 45, da zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China;

- 二、本地合作之實體名稱：澳門工會聯合總會
- 三、在澳門之教育機構名稱：澳門工會聯合總會
及總址：澳門鵝眉街六至六A號怡景台四字樓
- 四、高等課程名稱及所頒授：社會學專業
之證書、文憑或學位：大專畢業證書*
- 五、課程學習計劃：

2. Denominação da entidade colaboradora local: Associação Geral dos Operários de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Associação Geral dos Operários de Macau, sita na Rua Inácio Baptista, n.ºs 6-6A, edifício Seaview Garden, 4.º andar, Macau;
4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere: **Sociologia;** Diploma de 3 anos*;
5. Plano de estudos do curso:

第一學年

1.º Ano

科目	學時
哲學	60
政治學	60
中國近現代史	60
普通邏輯	38
經濟學	60
漢語寫作	38
工會學原理	60
社會學原理	60

Disciplinas	Horas
Filosofia	60
Ciência Política	60
História Chinesa Moderna	60
Lógica Ordinária	38
Ciência Económica	60
Redacção em Língua Chinesa	38
Princípios de Ciência Sindical	60
Princípios de Sociologia	60

第二學年

2.º Ano

科目	學時
社會工作概論	60
組織行為學	60
社會心理學	60
公共和社會管理學	60
世界工會概述	60
國際勞工組織與勞工標準	38
公共關係	60
社會調查與研究方法	38

Disciplinas	Horas
Introdução ao Serviço Social	60
Comportamento Organizacional	60
Psicologia Social	60
Gestão Pública e Social	60
Introdução ao Sindicalismo	60
Organização Trabalhadora Internacional e Padrão Laboral	38
Relações Públicas	60
Pesquisa e Método de Investigação Social	38

第三學年

3.º Ano

科目	學時
法學概論	60
演講學	38
社會保障概論	38
社會問題與社會政策研究	38
個案、團體和社區工作	38
社會人口學	38
社會工作實務	60
計算機基礎	60
心理諮詢方法	30
畢業論文	28

Disciplinas	Horas
Introdução ao Direito	60
Técnicas de Discurso	38
Noções de Segurança Social	38
Problema Social e Estudos sobre Política Social	38
Ações Comunitárias, de Grupo e Relativas a Casos Individuais	38
Demografia Social	38
Prática do Serviço Social	60
Introdução ao Computador	60
Métodos de Consulta Psicológica	30
Dissertação	28

六、開課日期：二零零一年三月

*按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

第 60/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第41/99/M號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，華南師範大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作三年制計算機應用專業課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第41/99/M號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認華南師範大學所辦的三年制計算機應用專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零一年二月一日。

二零零一年十一月二十二日

社會文化司司長 崔世安

附 件

- 一、私立高等教育機構名稱：華南師範大學
及總址：中國廣東省廣州市
天河區石牌

6. Data em que teve início o curso: Março de 2001.

* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 60/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela South China Normal University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso de Informática Aplicada, em regime de 3 anos.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Informática Aplicada, em regime de 3 anos, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Fevereiro de 2001.

22 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai na zona Tianhe da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;

- 二、本地合作之實體名稱 : 澳門業餘進修中心
- 三、在澳門之教育機構名稱及總址 : 澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填
海區羅馬街八十五
號建興龍廣場三樓
- 四、高等課程名稱及所頒授之證書、文憑或學位 : **計算機應用專業**
大專畢業證書*
- 五、課程學習計劃 :

2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere: **Informática Aplicada;** Diploma de 3 anos*;
5. Plano de estudos do curso:

第一學年

1.º Ano

科目	學時
高等數學	50
線性代數	50
計算機概論	50
可視化程序設計 (VB 等)	50
邏輯設計	50
C 語言程序設計	50

Disciplinas	Horas
Matemática Avançada	50
Álgebra Linear	50
Introdução à Informática	50
Programação Informática Visual (VB etc.)	50
Design Lógico	50
Programação Informática de Linguagem C	50

第二學年

2.º Ano

科目	學時
離散數學	50
概率論	50
數據結構	50
流行數據庫系統及其應用	50
面向對象語言程序設計	50
計算機組成原理	50

Disciplinas	Horas
Matemática Descritiva	50
Teoria das Probabilidades	50
Estruturas de Dados	50
Sistemas e Aplicação de Bases de Dados Modernas	50
Programação Informática da Linguagem na Óptica do Utilizador	50
Princípios sobre Componentes de Computadores	50

第三學年

3.º Ano

科目	學時
操作系統	50
Windows 編程	50
數據庫系統原理	50
微機接口與應用	50
計算機網絡	50
流行軟件的使用方法	50

Disciplinas	Horas
Sistemas Operativos	50
Programação Windows	50
Princípios sobre Sistemas de Bases de Dados	50
Interfaces e Aplicação de Microcomputadores	50
Redes Informáticas	50
Método de Utilização de Software Moderno	50

六、開課日期：二零零一年二月

*按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

第 61/2001 號社會文化司司長批示

八月十六日第 41/99/M 號法令訂定總址設於澳門特別行政區以外之私立高等教育機構從事教育活動之法律制度，並規定須預先對擬舉辦之課程為澳門特別行政區帶來利益進行確認。

在這情況下，華南師範大學按照上述法規之規定，就為澳門特別行政區帶來利益之確認及運作中文專業學士學位補充課程之許可提出申請。

同時，鑑於上述申請符合八月十六日第 41/99/M 號法令第三及第四條所指之要件，以及考慮到高等教育輔助辦公室的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認華南師範大學所辦的中文專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照附載於本批示及構成其組成部分的附件之規定及條件運作。

二、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零一年一月一日。

二零零一年十一月二十二日

社會文化司司長 崔世安

附件

一、私立高等教育機構名稱及總址：華南師範大學

中國廣東省廣州市天河區石牌

6. Data em que teve início o curso: Fevereiro de 2001.

* Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 61/2001

O Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, estabelece o regime jurídico para o exercício de actividades de ensino por instituições de ensino superior privado sediadas fora da Região Administrativa Especial de Macau, condicionando-o ao prévio reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau dos cursos a ministrar.

Neste contexto, foi requerido pela South China Normal University, ao abrigo das disposições consignadas no citado diploma, o reconhecimento do interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e a autorização para o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua Chinesa.

Considerando, ainda, que se encontram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, e atento o parecer favorável do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Língua Chinesa, ministrado pela South China Normal University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2001.

22 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior privada e respectiva sede: South China Normal University, sita em Shipai na zona Tianhe da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;

二、本地合作之實體名稱：澳門業餘進修中心

2. Denominação da entidade de colaboradora local:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;

三、在澳門之教育機構名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓

3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:

Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;

四、高等課程名稱及所頒授之證書、文憑或學位：**中文專業學士學位補充課程**
學士學位^{(1)·(2)}

4. Designação do curso superior e certificado, diploma ou grau académico que confere:

Curso Complementar de Licenciatura em Língua Chinesa;
Licenciatura^{(1)·(2)};

五、課程學習計劃：

5. Plano de estudos do curso:

第一學年

1.º Ano

科目	學時
中國近代文學	55
外國文學	55
中學語文教學法 / 秘書學 (任選一科)	55
中國傳統文化與現代化 / 比較文學 (任選一科)	55
英語 (選修)	88

Disciplinas	Horas
Literatura Chinesa Moderna	55
Literatura Estrangeira	55
Didáctica da Língua Chinesa no Ensino Secundário/Secretariado (Opção alternativa)	55
Cultura Tradicional Chinesa e Modernização/Literatura Comparada (Opção alternativa)	55
Língua Inglesa (Optativa)	88

第二學年

2.º Ano

科目	學時
美學	55
教育心理學 / 港澳台文學 (任選一科)	55
教育學 / 創作心理學 (任選一科)	55
畢業論文	

Disciplinas	Horas
Estética	55
Psicologia da Educação/Literatura de Hong Kong, Macau e Taiwan (Opção alternativa)	55
Ciências da Educação/Psicologia da Criatividade (Opção alternativa)	55
Dissertação	

六、開課日期：二零零一年一月

6. Data em que teve início o curso: Janeiro de 2001.

⁽¹⁾ 完成課程，且成績符合有關規章之要求者，頒本科畢業證書；完成課程，成績符合有關規章之要求，且通過英語特別考試者，頒學士學位。

⁽¹⁾ Aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos, é atribuído diploma de graduação; aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos respectivos regulamentos e que tiverem obtido aprovação no exame especial de inglês, é atribuído o grau de licenciatura.

⁽²⁾ 按照八月十六日第41/99/M號法令第十條規定，就讀本課程而成績及格者，並不排除以後須根據七月二十六日第39/93/M號法令之規定及關於學歷認可之其他法例對相應之學位、文憑或證書作正式之確認。

⁽²⁾ Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 119/2001 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 119/2001

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十日第6/1999號行政法規第六條第一款(二)項以及第15/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件內並作為本批示組成部分的證書和文憑式樣，該等證書和文憑由印務局專責印製，並作為完成由港務局航海學校開辦的各項課程及培訓課程的證明。

二、上款所指證書和文憑特徵詳見如下：

1) 合格證書、出席證書和載有成績之證書：以米黃色紙張印製，高21厘米；長29.7厘米。距邊界1.2厘米寬處以一條棕色纜繩框圖，而每一角上皆有繩花圖案，證書左上角印有航海學校的彩色校徽，中央下部份印有航海學校淺棕色的浮水校徽，文字則以黑色字體印刷。

2) 文憑：以米黃色紙張印製，高25.8厘米；長34厘米。距邊界1.5厘米寬處以兩條棕色纜繩框圖，文憑左上角印有航海學校的彩色校徽，中央下部份印有航海學校淺棕色的浮水校徽，文字則以黑色字體印刷。

三、上述證書和文憑經航海學校校長和港務局局長簽署，後者蓋有簽發機關現行使用的鋼印加以確認。

二零零一年十一月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, de 20 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São aprovados os modelos de certificados e diploma anexos a este despacho e que dele fazem parte integrante, de edição exclusiva da Imprensa Oficial de Macau, destinados a comprovar a conclusão dos diversos cursos e acções de formação ministradas pela Escola de Pilotagem da Capitania dos Portos.

2. Os certificados e diploma referidos no n.º 1 têm as seguintes características:

1) Certificado de Aproveitamento, Certificado de Frequência e Certificado com Classificação: impresso de cor amarelada com letras a preto, com 21 centímetros de altura e 29,7 centímetros de largura, margem de 1,2 centímetros de largura cercada por um cabo de cor castanho com um nó de marinheiro em cada canto. No canto superior esquerdo insere-se o logótipo colorido da Escola de Pilotagem e na parte inferior central o mesmo logótipo de cor castanho claro;

2) Diploma: impresso de cor amarelada com letras a preto, com 25,8 centímetros de altura e 34 centímetros de largura, margem de 1,5 centímetros de largura, cercada por dois cabos de cor castanho. No canto superior esquerdo insere-se o logótipo colorido da Escola de Pilotagem e na parte inferior central o mesmo logótipo de cor castanho claro.

3. Os certificados e diploma são assinados pelo director da Escola e pelo director da Capitania dos Portos, sendo esta última assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

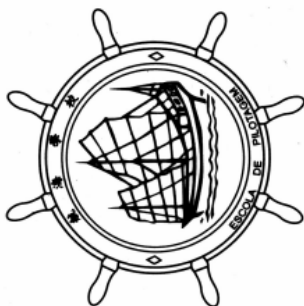
28 de Novembro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

港務局
Capitania dos Portos
航海學校
Escola de Pilotagem



證書 CERTIFICADO

茲頒給
Concedido a

_____ 課程

修讀

pela frequência do
成績合格，該課程由 _____ 年 _____ 月 _____ 日至 _____ 年 _____ 月 _____ 日，共 _____ 小時，其目的及教
com aproveitamento, realizado de (Ano / Mês / Dia), de _____ horas, cujos objectivos
學大綱詳見背頁。
e programa constam do verso.

_____ 年 _____ 月 _____ 日
(Ano / Mês / Dia)

校長
O Director da Escola

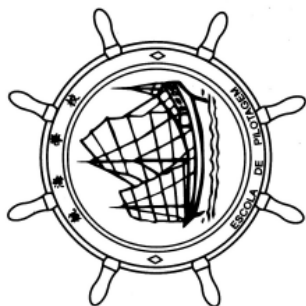
港務局局長
A Directora da Capitania dos Portos

宗卷編號 _____ / _____ a fls. _____ do livro respectivo.
Registrado sob o nº _____ a fls. _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

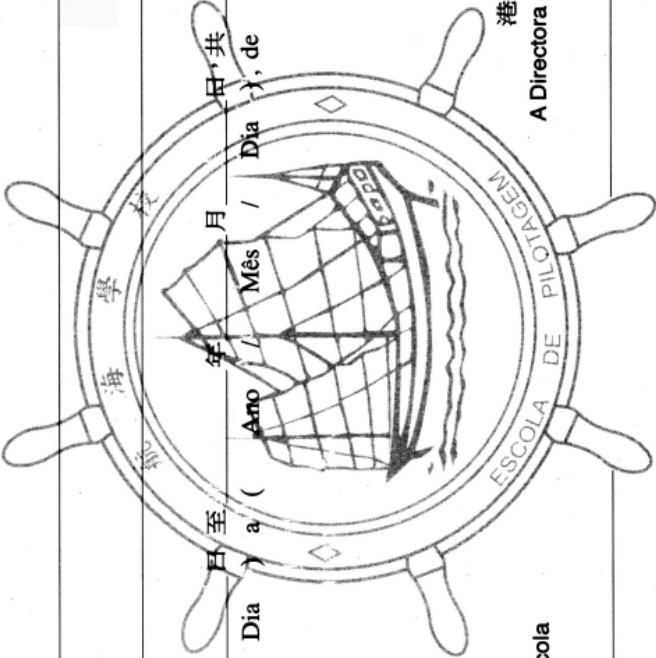
港務局
Capitania dos Portos
航海學校
Escola de Pilotagem



證書 CERTIFICADO

茲頒給 _____
 Concedido a _____
 修讀 _____ 課程，
 pela frequência do _____
 該課程由 _____ 年 _____ 月 _____ 日，共 _____ 小時，其目的及教學大綱詳
 realizado de (Ano / Mês / Dia) a (Ano / Mês / Dia) ; de _____ horas, cujos objectivos e programa
 見背頁。
 constam do verso.

_____ 年 _____ 月 _____ 日
 (Ano / Mês / Dia)



校長
O Director da Escola

港務局局長
A Directora da Capitania dos Portos

宗卷編號 _____ / _____
 Registrado sob o nº _____ a fls. _____ do livro respectivo.



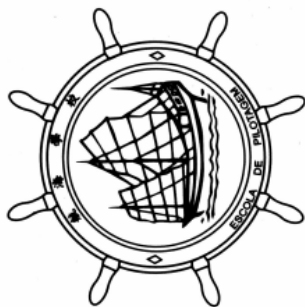
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

港務局

Capitania dos Portos

航海學校

Escola de Pilotagem



證書 CERTIFICADO

茲頒給

Concedido a

修讀

pela frequência do

獲總成績

com a classificação final de

共 _____ 小時，其目的及教學大綱詳見背頁

de _____ horas, cujos objectivos e programa constam do verso

_____ 課程，

_____ 課程由 _____ 年 _____ 月 _____ 日至 _____ 年 _____ 月 _____ 日，

分 _____ 年 / Mês / Dia) a (_____ 年 / Mês / Dia) ，

valores, realizado de (_____ Ano / Mês / Dia) a (_____ Ano / Mês / Dia) ，

(_____ Ano / Mês / Dia)

校長

O Director da Escola

港務局局長

A Directora da Capitania dos Portos

宗卷編號 _____ / _____ a fls. _____ do livro respectivo.
Registrado sob o nº _____ a fls. _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

港務局

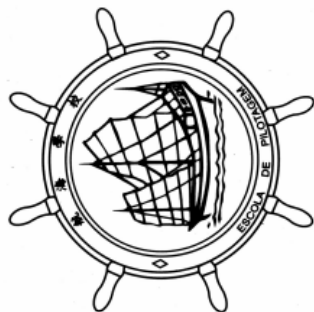
Capitania dos Portos

航海學校

Escola de Pilotagem

文憑

DIPLOMA



課程
Curso

茲證明

Pelo presente se faz saber que

出生地

natural de

並完成於 _____ 年 _____ 月 _____ 日，獲總成績 _____ 分。

tendo terminado em (Ano / Mês / Dia) , com a classificação final de _____ valores.

簽發於 _____ 年 _____ 月 _____ 日，並蓋上本校鋼印，以茲證明。

Passado em (Ano / Mês / Dia) e autenticado com o selo branco em uso nesta Escola.

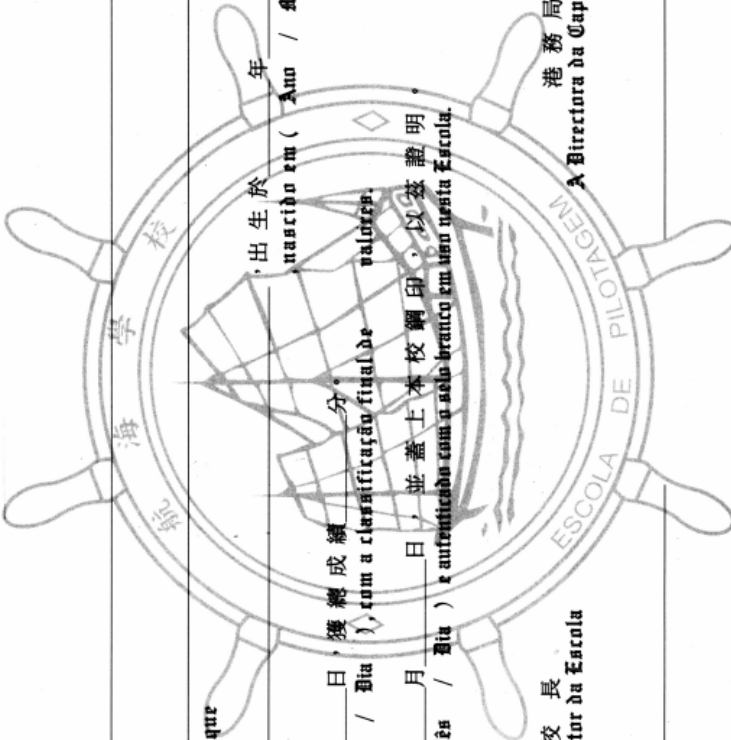
校長
Director da Escola

港務局局長
A Directora da Capitania dos Portos

，出生於 _____ 年 _____ 月 _____ 日，修讀上述課程，

nascido em (Ano / Mês / Dia) , frequentou este Curso ,

宗卷編號 _____ / _____ a fls. _____ do livro respectivo.



印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝.....	\$ 700,00	capa dura.....	\$ 700,00
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.....	\$ 150,00
精裝.....	\$ 250,00	capa dura.....	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).....	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).....	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).....	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).....	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).....	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Setembro de 1998).....	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português	
普通裝.....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês	
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).....	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	Estatuto do Advogado (ed. bilingue, 1996).....	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).....	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.....	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2001).....	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇一年上半年).....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).....	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).....	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).....	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).....	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau (ed. em chinês, Março de 1998).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).....	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).....	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).....	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).....	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).....	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).....	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).....	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).....	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).....	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).....	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).....	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).....	\$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).....	\$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).....	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).....	\$ 80,00
按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).....	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).....	\$ 18,00
屋宇結構及樑柱結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).....	\$ 150,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十四元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00